



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Solicitação Nº: 18/2026

Código da DFD: 5115

Data: 29/05/2026

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Requerente: CLEITON COSME DE ALMEIDA  
COSTA

CÓDIGO Nº 78341  
PROTOCOLO Nº 27641/2026  
RECEBI EM 29/05/2026  
ASS: Kayslaine

**Assunto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX, BEBIDAS GASEIFICADAS NÃO ALCOÓLICAS E SUCOS 100% NATURAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

**Justificativa:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de refeições tipo self-service, marmitex, bebidas gaseificadas não alcoólicas e sucos 100% naturais, visando atender as demandas administrativas e institucionais do Gabinete Municipal de Figueirão/MS, garantindo alimentação adequada aos servidores, colaboradores, autoridades e participantes de reuniões, eventos e atividades oficiais promovidas pela Administração Municipal.

Além disso, a contratação se faz necessária para dar suporte às festividades em comemoração ao 23º Aniversário de Emancipação Política do Município de Figueirão/MS, evento de relevante interesse público e social, que contará com grande participação popular, equipes de apoio, artistas, autoridades e servidores envolvidos na organização e execução das atividades comemorativas, assegurando condições adequadas de alimentação e atendimento durante a realização do evento.

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	15849	Refeição de 1ª qualidade, tipo self-service, contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	500	Ref.
2	15855	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, com no mínimo 750g (setescentos e cinquenta gramas), contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	1200	Ref.
3	19070	Bebida não alcoólica, gaseificada - acondicionada em garrafa PET de 2 (dois) litros; lacrada; com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: guaraná, cola, laranja, limão e uva. - Produto deve estar devidamente registrado no órgão competente (MAPA/ANVISA), atender às normas vigentes da ANVISA e às condições de higiene e segurança alimentar.	200	UND
4	19071	Bebida não alcoólica, 100% suco natural (integral), sem adição de corantes artificiais ou conservantes químicos. - Acondicionado em embalagem cartonada ou garrafa PET de 1 (um) litro; devidamente lacrada; com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: laranja, uva, maçã, goiaba e abacaxi.	200	UND

4 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS: 2.100

Requerente

**DEFERIDO**  
JUVENAL CONSOLARO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1126/1561  
gabinete@figueirao.ms.gov.br

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX, BEBIDAS GASEIFICADAS NÃO ALCÓOLICAS E SUCOS 100% NATURAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**

**Memorando nº 5115  
Gabinete Municipal – Município de Figueirão/MS  
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021**

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo self-service, marmitex, bebidas gaseificadas não alcoólicas e sucos 100% naturais, visando atender as demandas institucionais do Gabinete Municipal de Figueirão/MS, bem como suprir as necessidades das festividades em comemoração ao 23º Aniversário de Emancipação Política do Município.

A contratação mostra-se necessária para garantir alimentação adequada, segura e de qualidade aos servidores públicos, colaboradores, equipes de apoio, autoridades, convidados e participantes envolvidos nas ações institucionais, administrativas e comemorativas promovidas pelo Município, especialmente durante eventos oficiais, reuniões, recepções, atividades extraordinárias e festividades municipais.

A demanda apresentada foi elaborada com base em levantamento prévio das necessidades reais da Administração, observando-se o histórico de consumo e a previsão de utilização para o exercício vigente. Ressalta-se que, durante as festividades do 22º Aniversário de Emancipação Política do Município, realizadas no exercício anterior, foram utilizadas aproximadamente 900 (novecentas) refeições prontas e 300 (trezentas) marmitex apenas para atendimento das equipes de trabalho, apoio e participantes envolvidos diretamente na organização do evento, não estando inclusas bebidas na contratação anterior.

Diante da experiência obtida no exercício passado, verificou-se a necessidade de inclusão dos itens de bebidas gaseificadas não alcoólicas e sucos naturais, considerando a elevada demanda durante os eventos, as condições climáticas da região e a necessidade de oferecer melhor suporte alimentar e hidratação aos participantes, equipes e autoridades presentes nas ações institucionais e comemorativas.

Além disso, a presente contratação não atenderá exclusivamente às festividades do 23º Aniversário do Município, mas também às necessidades anuais do Gabinete Municipal, especialmente em ocasiões de extrema necessidade, eventos institucionais, reuniões administrativas, recepção de autoridades e demais ações oficiais promovidas pela Administração Pública Municipal. Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos considerando tanto a realização do evento comemorativo quanto as demandas contínuas do Gabinete ao longo do exercício.

Importante destacar que, no exercício de 2025, o Gabinete Municipal não participou da licitação anual destinada ao fornecimento deste tipo de objeto, situação que gerou limitações administrativas e operacionais no atendimento das demandas institucionais. Assim, visando maior planejamento, eficiência administrativa e economicidade para o Município, optou-se neste exercício pela realização de contratação contemplando simultaneamente as necessidades ordinárias do Gabinete Municipal e as demandas específicas relacionadas ao 23º Aniversário de Emancipação Política de Figueirão/MS.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1126/1561  
gabinete@figueirao.ms.gov.br

A presente contratação encontra respaldo nos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos. A Administração Pública deve promover contratações devidamente planejadas e compatíveis com as necessidades administrativas, buscando a otimização dos recursos públicos e a adequada execução das atividades institucionais.

Nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o planejamento, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Da mesma forma, o artigo 18 da referida lei estabelece a necessidade de compatibilização da contratação com o planejamento da Administração e com as demandas efetivamente existentes, situação plenamente demonstrada no presente caso.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, considerando o interesse público envolvido, a importância das festividades municipais, a necessidade de atendimento das demandas institucionais do Gabinete Municipal e a busca pela adequada prestação dos serviços administrativos e organizacionais do Município de Figueirópolis/MS.

#### **DETALHAMENTO DOS ITENS**

##### **Item 01 – Código 15849**

##### **Refeição tipo self-service – Quantidade: 500 refeições**

Contratação de fornecimento de refeições de 1ª qualidade, no sistema self-service, contendo no mínimo arroz, feijão, 02 (dois) tipos de carnes, 01 (um) tipo de massa e 02 (dois) tipos de saladas ou legumes, preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes e acondicionadas de forma adequada para consumo imediato.

O quantitativo solicitado visa atender principalmente eventos institucionais, reuniões oficiais, recepção de autoridades, equipes de apoio e demais ações promovidas pelo Gabinete Municipal durante o exercício, incluindo as festividades do 23º Aniversário de Emancipação Política do Município.

##### **Item 02 – Código 15855**

##### **Marmitex – Quantidade: 1.200 unidades**

Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, contendo no mínimo 750g (setecentos e cinquenta gramas), composta por arroz, feijão, 02 (dois) tipos de carnes, 01 (um) tipo de massa e 02 (dois) tipos de saladas ou legumes.

Os marmitex serão destinados principalmente ao atendimento das equipes de trabalho, servidores, colaboradores, seguranças, equipes operacionais e demais profissionais envolvidos na organização e execução das atividades institucionais e comemorativas do Município, especialmente durante as festividades do 23º Aniversário de Emancipação Política.

O quantitativo foi definido considerando o histórico de consumo do exercício anterior, quando foram utilizadas aproximadamente 900 refeições prontas e 300 marmitex exclusivamente durante as festividades do 22º aniversário do Município, além da previsão de atendimento das demandas anuais do Gabinete Municipal em situações excepcionais e eventos oficiais.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1126/1561  
gabinete@figueirao.ms.gov.br

**Item 03 – Código 19070**

**Bebida gaseificada não alcoólica – Quantidade: 200 unidades**

Fornecimento de bebida não alcoólica gaseificada, acondicionada em garrafa PET de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, nos sabores variados: guaraná, cola, laranja, limão e uva.

Os produtos deverão possuir registro nos órgãos competentes (MAPA/ANVISA), atendendo integralmente às normas de higiene, qualidade e segurança alimentar.

A inclusão deste item decorre da necessidade identificada durante eventos anteriores, tendo em vista que no exercício passado não houve previsão contratual para fornecimento de bebidas, situação que gerou dificuldades no atendimento adequado aos participantes, equipes de apoio e autoridades presentes nas festividades e ações institucionais.

**Item 04 – Código 19071**

**Suco natural integral – Quantidade: 200 unidades**

Fornecimento de bebida não alcoólica, tipo suco natural integral 100%, sem adição de corantes artificiais ou conservantes químicos, acondicionada em embalagem cartonada ou garrafa PET de 1 (um) litro, devidamente lacrada e com prazo mínimo de validade de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega, nos sabores variados: laranja, uva, maçã, goiaba e abacaxi.

A contratação deste item visa proporcionar alternativa de bebida natural e de melhor qualidade nutricional aos servidores, colaboradores, autoridades, convidados e participantes dos eventos institucionais e comemorativos promovidos pelo Município, garantindo maior diversidade e adequação alimentar durante as atividades oficiais.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto P/Nº 064 de 01 de julho de 2025  
Gabinete Municipal  
gabinete@figueirao.ms.gov.br  
67-3274-1561

**Figueirópolis, Mato Grosso do Sul, 28 de maio de 2026.**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Solicitação Nº: 23/2026

Código da DFD: 5093

Data: 18/05/2026

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Para: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Requerente: MARINALVA PANIAGO FERREIRA

CÓDIGO Nº 78104  
PROTOCOLO Nº 25271/2026  
RECEBI EM 19/05/2026  
ASS: Kayslane

**Assunto:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex e refeição pronta para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	15849	Refeição de 1ª qualidade, tipo self-service, contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	30	Ref.
2	15855	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, com no mínimo 750g (setescentos e cinquenta gramas), contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	20	Ref.
3	19070	Bebida não alcoólica, gaseificada - acondicionada em garrafa PET de 2 (dois) litros; lacrada; com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: guaraná, cola, laranja, limão e uva. - Produto deve estar devidamente registrado no órgão competente (MAPA/ANVISA), atender às normas vigentes da ANVISA e às condições de higiene e segurança alimentar.	10	UND
4	19071	Bebida não alcoólica, 100% suco natural (integral), sem adição de corantes artificiais ou conservantes químicos. - Acondicionado em embalagem cartonada ou garrafa PET de 1 (um) litro; devidamente lacrada; com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: laranja, uva, maçã, goiaba e abacaxi.	15	UND

4 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS:

75

MARINALVA  
PANIAGO  
FERREIRA:825008861  
15

Assinado de forma digital  
por MARINALVA PANIAGO  
FERREIRA:82500886115  
Dados: 2026.05.19 15:50:16  
-04'00'

Requerente



## ANEXO DO DFD Nº 5093

### JUSTIFICATIVA

A presente contratação de serviços de fornecimento de refeições, na modalidade self-service e marmitex, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, operacionais, culturais, turísticas e ambientais desenvolvidas pelo órgão.

A demanda decorre da necessidade de assegurar alimentação aos servidores, colaboradores, equipes de apoio, palestrantes, brigadistas, fiscais, participantes de eventos e demais profissionais envolvidos em ações institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria, especialmente durante a realização de eventos culturais, festividades, campanhas ambientais, atividades de campo, ações educativas, mutirões, feiras, recepção de visitantes e atividades externas que frequentemente ocorrem em horários estendidos ou em locais afastados da sede administrativa.

A contratação também se justifica pela impossibilidade logística de interrupção de determinadas atividades para deslocamento das equipes até suas residências ou estabelecimentos diversos, o que poderia comprometer a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados. O fornecimento de refeições prontas proporciona melhores condições de trabalho, otimiza o tempo de execução das atividades e contribui para o adequado atendimento das demandas institucionais.

Além disso, considerando a natureza eventual e variável das ações promovidas pela Secretaria, a contratação por demanda mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, evitando custos permanentes com estrutura própria de preparo de alimentos, contratação de pessoal específico e aquisição de equipamentos e insumos.

Dessa forma, a futura contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e planejamento administrativo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

MARINALVA PANIAGO Assinado de forma digital por  
MARINALVA PANIAGO  
FERREIRA:8250088611 FERREIRA:82500886115  
Dados: 2026.05.19 15:54:34  
5 -04'00'

**Marinalva Paniago Ferreira**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente  
Decreto P/Nº 065, de 05 de agosto de 2025.



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solicitação Nº: 49/2026

Código da DFD: 5075

Data: 04/05/2026

De: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Para: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Requerente: FABRICIA DANIELA FAGUNDES

GOBIERNO Nº 77782.  
PROTOCOLO Nº 2205/2026  
RECEBI EM 04/05/2026  
ASS: Kryslaine

**Assunto:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (self-service e marmitas) e bebidas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS.

**Justificativa:**


A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de refeições e bebidas, de forma eventual e conforme a demanda, a servidores, colaboradores e terceiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em situações que envolvam eventos institucionais, jornadas prolongadas, plantões, atividades externas, capacitações ou permanência no município sem possibilidade de deslocamento para alimentação. A medida visa garantir condições adequadas para a execução das atividades e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	15849	Refeição de 1ª qualidade, tipo self-service, contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	150	Ref.
2	15855	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, com no mínimo 750g (setescentos e cinquenta gramas), contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	150	Ref.
3	19070	Bebida não alcoólica, gaseificada - acondicionada em garrafa PET de 2 (dois) litros; lacrada; com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: guaraná, cola, laranja, limão e uva. - Produto deve estar devidamente registrado no órgão competente (MAPA/ANVISA), atender às normas vigentes da ANVISA e às condições de higiene e segurança alimentar.	40	UND
4	19071	Bebida não alcoólica, 100% suco natural (integral), sem adição de corantes artificiais ou conservantes químicos. - Acondicionado em embalagem cartonada ou garrafa PET de 1 (um) litro; devidamente lacrada; com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: laranja, uva, maçã, goiaba e abacaxi.	75	UND

4 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS:

415

  
\_\_\_\_\_  
Requerente



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Solicitação Nº: 16/2026

Código da DFD: 5097

Data: 19/05/2026

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Requerente: PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO  
UBIALI CARVALHO

CODIGO Nº 78076  
PROTOCOLO Nº 2499/2026  
RECEBI EM 19/05/2026  
ASS: Kryslaine

**Assunto:**

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e bebidas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Justificativa:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentação e bebidas adequadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS, bem como aos participantes, servidores, colaboradores e demais envolvidos nas ações, programas, projetos, reuniões e eventos promovidos pela Secretaria.

Os serviços de alimentação são essenciais para assegurar melhores condições de acolhimento, dignidade, bem-estar e permanência do público atendido durante a realização das atividades socioassistenciais, especialmente considerando que muitos usuários encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir qualidade, eficiência, segurança alimentar e regularidade na prestação dos serviços, contribuindo para a continuidade das políticas públicas de assistência social e para a promoção da proteção social no âmbito do Município de Figueirão/MS.

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	15849	Refeição de 1ª qualidade, tipo self-service, contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	120	Ref.
2	15855	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmite, com no mínimo 750g (setescentos e cinquenta gramas), contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	140	Ref.
3	19070	Bebida não alcoólica, gaseificada - acondicionada em garrafa PET de 2 (dois) litros; lacrada; com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: guaraná, cola, laranja, limão e uva. - Produto deve estar devidamente registrado no órgão competente (MAPA/ANVISA), atender às normas vigentes da ANVISA e às condições de higiene e segurança alimentar.	30	UND
4	19071	Bebida não alcoólica, 100% suco natural (integral), sem adição de corantes artificiais ou conservantes químicos. - Acondicionado em embalagem cartonada ou garrafa PET de 1 (um) litro; devidamente lacrada; com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: laranja, uva, maçã, goiaba e abacaxi.	40	UND

4 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS:

330

\_\_\_\_\_  
Requerente

Handwritten text at the top left of the page.

Handwritten text at the top right of the page.

Handwritten text below the top left section.

Handwritten text in the middle left section, possibly a list or notes.

Handwritten text in the middle right section.

Handwritten text in the lower middle left section.

Handwritten text in the lower middle left section, below the previous block.

Handwritten text in the lower middle left section, below the previous block.

Handwritten text in the lower middle left section, below the previous block.

Handwritten text in the lower middle right section.

Handwritten text in the lower middle right section.

Handwritten text in the lower middle right section.

Handwritten text in the lower middle right section.

Handwritten text in the bottom left section.

Handwritten text in the bottom middle section.

Handwritten text in the bottom right section.

Handwritten text in the bottom right section.

Handwritten text in the bottom right section.

Handwritten text in the bottom right section.

Handwritten text at the bottom left of the page.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e** **GERENCIAMENTO DE RISCO**

### **OBJETO**

Análise da viabilidade técnica e econômica com o objetivo de suprir as necessidades de refeições prontas do tipo self-service e marmitex, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Turismo, Cultura e Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS.

### **LEGISLAÇÃO**

Lei Complementar nº 123/2006;

Lei nº 14.133/2021;

Decreto nº 775/2023 - Que Regulamentou Elaboração de ETP;

Decreto nº 796/2023 - Que Regulamentou Gestão de Riscos;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

### **I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de refeições prontas do tipo self-service e marmitex para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS.

A Administração Municipal realiza frequentemente atividades externas, ações institucionais, eventos, campanhas, reuniões, fiscalizações e demais serviços que exigem a permanência de servidores fora de seus locais habituais de trabalho ou em jornadas que impossibilitam o retorno para realização de refeições em suas residências.

A ausência de fornecimento adequado de alimentação pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, gerando dificuldades operacionais e impactando diretamente o atendimento à população. Dessa forma, a contratação visa assegurar condições adequadas para a execução das



atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, contribuindo para a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para garantir o suporte às ações administrativas e operacionais da Administração Municipal, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, republicado no diário oficial nº 4067, página 185, do dia 07 de abril de 2026 a qual o Município está utilizando.

## **III - Requisitos da contratação**

- a) Fornecer refeições prontas do tipo self-service e marmitex, conforme especificações estabelecidas pela Administração, preparadas com ingredientes de boa qualidade, observando as condições adequadas de higiene, conservação e prazo de validade dos alimentos.
- b) As marmitas deverão ser entregues devidamente lacradas, embaladas e acondicionadas, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes aplicáveis ao preparo, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos.
- c) Fornecer, obrigatoriamente, para cada marmita entregue, talheres descartáveis (garfo, faca e colher), guardanapo de papel e, quando houver fornecimento de bebida, copo descartável adequado, todos embalados individualmente.
- d) Possuir condições operacionais para atender às solicitações da Administração nos quantitativos e prazos estabelecidos, inclusive em situações excepcionais e eventos promovidos pelo Município.
- e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo preparo, acondicionamento, transporte, entrega, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

f) Substituir, às suas expensas, qualquer refeição que apresente desconformidade com as especificações contratadas, qualidade inadequada ou condições impróprias para consumo.

g) Atender às solicitações da Administração nos locais e horários previamente definidos pela Contratante.

h) As refeições do tipo self-service deverão ser fornecidas e consumidas exclusivamente no estabelecimento da contratada, em ambiente adequado, higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, mediante apresentação de autorização emitida pela Administração Municipal.

### 3.1. Especificação (detalhamento)

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.
1	19070	Bebida não alcoólica, gaseificada - acondicionada em garrafa PET de 2 (dois) litros; lacrada; com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: guaraná, cola, laranja, limão e uva. - Produto deve estar devidamente registrado no órgão competente (MAPA/ANVISA), atender às normas vigentes da ANVISA e às condições de higiene e segurança alimentar.	UND	280
2	19071	Bebida não alcoólica, 100% suco natural (integral), sem adição de corantes artificiais ou conservantes químicos. - Acondicionado em embalagem cartonada ou garrafa PET de 1 (um) litro; devidamente lacrada; com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. - Sabores variados: laranja, uva, maçã, goiaba e abacaxi.	UND	330
3	15849	Refeição de 1ª qualidade, tipo self-service, contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	Ref.	800
4	15855	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, com no mínimo 750g (setecentos e cinquenta gramas), contendo arroz, feijão, 2 tipos de carnes, 01 tipo de massa e 02 tipos de salada ou legumes.	Ref.	1510

### Subcontratação

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado. Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

### **Das Garantias da contratação**

Não haverá garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da natureza do objeto e da baixa complexidade operacional do contrato.

### **Requisito temporal**

#### **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, conforme o Decreto Municipal nº 5.718/2025, a Ata poderá ser prorrogada a critério da Administração, sempre em atenção ao interesse público.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços permite à Administração manter a contratação de forma contínua e vantajosa, evitando a interrupção da prestação de serviços e garantindo economia de recursos públicos, maior eficiência na gestão contratual e segurança na execução do objeto. Tal medida está alinhada com o princípio da economicidade e com a legislação vigente, garantindo a continuidade das aquisições de forma planejada e transparente.

#### **IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo histórico e nas demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como pelo Gabinete do Prefeito, considerando a realização de atividades externas, eventos, reuniões, capacitações, campanhas, ações institucionais e demais atividades que demandam o fornecimento de refeições prontas aos servidores e colaboradores envolvidos.

As quantidades estimadas buscam atender às necessidades da Administração durante o período de vigência da futura Ata de Registro de



Preços, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, de modo a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de contratação. Não foram identificadas interdependências com outras contratações que possam impactar a presente estimativa.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Considerando a necessidade de fornecimento eventual de refeições prontas do tipo self-service e marmitex para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como do Gabinete do Prefeito, foi realizado levantamento de alternativas com o objetivo de identificar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

**1ª Solução:** Aquisição de insumos e preparo interno das refeições pela Administração Municipal. Embora, em tese, possa representar menor custo direto, essa alternativa mostra-se inviável diante da inexistência de estrutura física adequada, equipamentos específicos e equipe técnica capacitada para o preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de refeições, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, demandaria investimentos adicionais e poderia comprometer a execução das atividades finalísticas dos órgãos municipais.

**2ª Solução:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Esta alternativa apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza variável das demandas e a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as refeições sejam solicitadas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações em quantitativos superiores aos efetivamente utilizados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e marmitex, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a continuidade das atividades administrativas e o atendimento eficiente das demandas municipais.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

O valor estimado da contratação é de R\$ 86.808,10 (oitenta e seis mil, oitocentos e oito reais e dez centavos).

Segue em apêndice a este Estudo Técnico Preliminar a proposta de preço.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e marmitex, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis/MS.

A empresa contratada deverá fornecer as refeições conforme as especificações e quantitativos solicitados pela Administração, observando os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente. As marmitas deverão ser devidamente acondicionadas e entregues nos locais indicados pela Contratante, acompanhadas dos utensílios descartáveis necessários ao consumo, quando aplicável.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições em quantidades superiores às efetivamente demandadas.

Por se tratar de fornecimento de refeições prontas, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

Licença sanitária emitida por órgão competente (Vigilância Sanitária municipal ou estadual) para funcionamento de estabelecimento de manipulação e fornecimento de alimentos prontos.

A exigência de **Licença Sanitária válida**, emitida por autoridade competente, justifica-se pela **natureza do objeto contratual**, que envolve a **manipulação, preparo, acondicionamento e transporte de alimentos prontos para o consumo humano**.

Conforme dispõe o **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é admissível a exigência de documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, desde que compatível e proporcional com as exigências do objeto a ser contratado. No presente caso, a apresentação da Licença Sanitária é essencial para garantir que a empresa possua condições higiênico-sanitárias adequadas e esteja regularmente autorizada a operar segundo os padrões legais e técnicos estabelecidos.

#### **VIII - Da concessão de tratamento diferenciado às ME E EPP**

Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e ao artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que todos os itens licitados possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A especificação dos itens indicará tratar-se de participação exclusiva para ME e EPP, conforme exigido pela legislação. Assim, justifica-se a concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de fomentar a participação dessas empresas nas contratações públicas e promover o desenvolvimento econômico local e regional.

#### **IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A licitação será realizada por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens independentes, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visa assegurar maior economicidade ao permitir que as aquisições ocorram de forma fracionada e conforme a real demanda, evitando gastos desnecessários com produtos perecíveis ou contratação de serviços que não serão utilizados integralmente. Tal medida impede o desperdício de recursos públicos e garante a adequada aplicação orçamentária.

Do ponto de vista da gestão de recursos humanos, a solução adotada evita sobrecarga ou desvio de função de servidores administrativos, permitindo que cada setor mantenha o foco em suas atividades-fim, promovendo maior eficiência organizacional e preservando a legalidade no exercício das atribuições.

Quanto à utilização dos recursos materiais e financeiros, a contratação de serviço terceirizado assegura a utilização de estrutura adequada, equipamentos profissionais e equipe treinada, o que resulta em maior qualidade na prestação do serviço e conformidade com normas sanitárias. Além disso, a contratação sob demanda permite controle rigoroso dos custos, respeitando os limites orçamentários e evitando a imobilização antecipada de recursos financeiros.

Portanto, a solução proposta representa a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a efetividade das ações institucionais.

**XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual**

Não há providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação. A Administração providenciará a designação formal do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A fiscalização e a gestão contratual serão realizadas pelos servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto,



registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## **XII - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

O fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e marmitex pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens descartáveis, ao consumo de água, energia elétrica e gás durante o preparo dos alimentos, bem como à geração de resíduos orgânicos e recicláveis.

Para mitigar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a) Utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- b) Adoção de práticas que promovam o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos empregados na preparação dos alimentos;
- c) Acondicionamento adequado das refeições, de forma a evitar desperdícios e garantir a conservação dos alimentos;
- d) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- e) Observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento e fornecimento de alimentos.

As medidas propostas contribuem para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação e para o atendimento aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **XIV – Gerenciamento de risco**



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

<b><u>RISCO 1</u></b>	<b>Instrução Processual Deficitária</b>
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento  (X) Seleção do fornecedor  ( ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X ) baixo ( ) médio ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  (X) alto ( ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Ajuste e republicação do Edital
<b>Responsável</b>	Equipe de Planejamento
<b><u>RISCO 2</u></b>	<b>Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao Edital que alterem o Instrumento Convocatório</b>
<b>ETAPA</b>	( X ) Planejamento  ( ) Seleção do fornecedor  ( ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X ) baixo ( ) médio ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  (X) alto ( ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Ajuste e republicação do Edital
<b>Responsável</b>	Pregoeiro
<b><u>RISCO 3</u></b>	<b>Empresa recusar a assinar a Ata de Registro de Preços</b>
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento  ( ) Seleção do fornecedor  ( X ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( X ) médio  ( ) alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  ( ) alto (X) muito alto



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

<b>Medida (s)</b>	Abertura de processo de sanção;  Não havendo previsão de Cadastro Reserva, instauração de novo procedimento para aquisição;  Havendo Cadastro Reserva, convocação da licitante remanescente.
<b>Responsável</b>	Pregoeiro
<b><u>RISCO 4</u></b>	<b>Descumprimento de cláusulas contratuais</b>
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Produção  ( ) Seleção do fornecedor  (X) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo (X) médio ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  ( ) alto (X) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Fiscalização preventiva e ostensiva do fornecimento das refeições e da qualidade dos alimentos entregues.  Abertura de Processo de Sanção;  No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão;
<b>Responsável</b>	Fiscal de Contrato

**MAPA DE RISCO**

I M P A	P R O B A B I L I D A D E				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO		Risco 3		
	ALTO		Risco 4		
	ALTO	Risco 1			
		Risco 2			





**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

C T O	MÉDIO					
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

#### **XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Figueirão/MS, 08 de junho de 2026.

*Giuliana da S. Custódio*

**Giuliana da Silva Custódio**  
Matrícula: 01.237  
Cargo: Auxiliar Administrativo

*George Barbosa Carrijo*

**George Barbosa Carrijo**  
Matrícula: 02.454  
Cargo: Coordenador de Imprensa e Marketing

*Silene Grisoste da Silva*

**Silene Grisoste da Silva**  
Matrícula: 02.310  
Cargo: Supervisora

Aprovado por:



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas  
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591  
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000  
Telefone: (67) 3274-1127

---

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**  
Chefe de Gabinete

---

**FABRICIA DANIELA FAGUNDES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

**MARINALVA PANIAGO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente